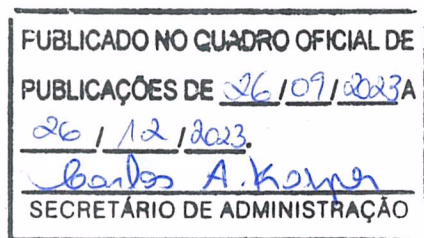




LEI Nº. 5.270/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 03 (TRÊS) MONITORES EDUCACIONAIS, REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 03 (três) Monitores Educacionais, regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atendimento na Rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para os respectivos cargos com previsão no Plano de Carreira do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento serão pagas as remunerações equivalentes à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.04.12.0361.0026.2120 Ensino Fundamental – Fundeb/30%
08.04.12.0365.0026.2121 Educação Infantil Pré-Escola – Fundeb/30%
08.04.12.0365.0026.2123 Educação Infantil Creche – Fundeb/30%
08.01.12.0361.0026.2042 Ensino Fundamental – M.D.E.
3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.